



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 048, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria o COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO, nos moldes da Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018, de Organizações Sociais – OS, no âmbito da Saúde do Município de Horizonte, e dá outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o permissivo legal constante da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 1.246/2018;

CONSIDERANDO a necessidade do alcance de melhorias contínuas nas estatísticas de saúde no Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público buscar formas de ampliar as melhorias no atendimento as questões de saúde no âmbito do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das estratégias para racionalizar eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO o sucesso em contratos de gestão nas atividades de saúde no âmbito do Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a necessidade de agregar expertise de entidades com amplo conhecimento técnico e prático nas operações de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO, nos moldes da Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018, de Organizações Sociais – OS, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, com duração de dois (02) anos, a partir da publicação desta, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – receber os documentos constantes no anexo I deste;

II – garantir julgamento pautado nos princípios da Constituição Federal, Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018;

III – elaborar Ata detalhada das reuniões para discussão e deliberação acerca de conteúdos documentais relacionadas a sua missão;

IV – elaborar parecer indicando opinião técnica acerca dos documentos apresentados para qualificação da organização no âmbito do município de Horizonte;



PREFEITURA DE HORIZONTE

V – elaborar requisitos técnicos para avaliação de pedido de qualificação de Organizações Sociais no âmbito do município de Horizonte, observadas as legislações pertinentes;

VI – realizar todos os atos em sessão pública e publicizá-los;

VII – estar presente na comissão de licitação para acompanhamento dos atos de eventuais procedimentos licitatórios para contratos de gestão por intermédio de Organizações Sociais, emitindo eventual parecer técnico, se necessário;

VIII – acompanhar os trabalhos dos fiscais do contrato de gestão, bem como emitir pareceres das prestações de contas mensais cotejando com os indicadores de resultados.

Art. 2º O COMITÊ PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO de Organizações Sociais no âmbito do município de Horizonte será composto por três (03) integrantes da administração pública municipal e que possuam capacidade técnica para assumir o encargo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante Portaria, incluir novos membros no Comitê, observando sempre a necessidade de quantitativo ímpar para prevalecer maioria para julgamentos.

Art. 4º O regimento do Comitê e seu funcionamento será regulado e autorizado por portaria do secretário de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE/CE, aos 07 de outubro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Carbozo
PRO-CURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818



PREFEITURA DE HORIZONTE

DECRETO Nº 048, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria o COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO, nos moldes da Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018, de Organizações Sociais – OS, no âmbito da Saúde do Município de Horizonte, e dá outras providências

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o permissivo legal constante da Lei Federal nº 9.637/1998 e da Lei Municipal nº 1.246/2018;

CONSIDERANDO a necessidade do alcance de melhorias contínuas nas estatísticas de saúde no Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público buscar formas de ampliar as melhorias no atendimento as questões de saúde no âmbito do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das estratégias para racionalizar eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO o sucesso em contratos de gestão nas atividades de saúde no âmbito do Estado do Ceará; e

CONSIDERANDO a necessidade de agregar expertise de entidades com amplo conhecimento técnico e prático nas operações de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO, nos moldes da Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018, de Organizações Sociais – OS, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, com duração de dois (02) anos, a partir da publicação desta, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – receber os documentos constantes no anexo I deste;

II - garantir julgamento pautado nos princípios da Constituição Federal, Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998 e da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018;

III – elaborar Ata detalhada das reuniões para discussão e deliberação acerca de conteúdos documentais relacionadas a sua missão;

IV – elaborar parecer indicando opinião técnica acerca dos documentos apresentados para qualificação da organização no âmbito do município de Horizonte;



PREFEITURA DE HORIZONTE

V – elaborar requisitos técnicos para avaliação de pedido de qualificação de Organizações Sociais no âmbito do município de Horizonte, observadas as legislações pertinentes;

VI – realizar todos os atos em sessão pública e publicizá-los;

VII – estar presente na comissão de licitação para acompanhamento dos atos de eventuais procedimentos licitatórios para contratos de gestão por intermédio de Organizações Sociais, emitindo eventual parecer técnico, se necessário;

VIII – acompanhar os trabalhos dos fiscais do contrato de gestão, bem como emitir pareceres das prestações de contas mensais cotejando com os indicadores de resultados.

Art. 2º O COMITÊ PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO de Organizações Sociais no âmbito do município de Horizonte será composto por três (03) integrantes da administração pública municipal e que possuam capacidade técnica para assumir o encargo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante Portaria, incluir novos membros no Comitê, observando sempre a necessidade de quantitativo ímpar para prevalecer maioria para julgamentos.

Art. 4º O regimento do Comitê e seu funcionamento será regulado e autorizado por portaria do secretário de saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE/CE, aos 07 de outubro de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


Renato Monteiro Cardoso
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE
OAB-CE 19818